

LEI MUNICIPAL Nº. 1.882, 13 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2012 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos
Ação: 2.025 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 10.000,00.**

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos
Ação: 1.029 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 10.000,00.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 1.011 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil e Fundamental
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.58 – Salário Educação - **R\$ 30.000,00.**

Art. 4º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2012 da fonte de recursos **01.58 – Salário Educação.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.